

EDITAL
DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA
CURSO DE LETRAS e FILOSOFIA
CENTRO DE TEOLOGIA E HUMANIDADES
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS
PETROPOLITANAS, mantenedora da UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE PETRÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº
03.108.082/0001-80, divulga, por meio deste Edital,
o processo seletivo para o preenchimento das vagas
de Monitoria abertas no curso de LETRAS e
FILOSOFIA com início das atividades no mês de
março de 2025.



SOBRE O EDITAL

Este Edital é o instrumento que prestará esclarecimentos acerca da disponibilização e/ou preenchimento das vagas de Monitoria vinculadas ao curso de LETRAS e FILOSOFIA da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS no primeiro semestre letivo de 2025.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados a este documento e à Resolução CONSUN 13/2019, que disciplina a Atividade de Monitoria.

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas com o coordenador do curso.

SUMÁRIO

1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS	4
2. DO NÚMERO DE VAGAS	4
3. DOS CANDIDATOS APTOS À CANDIDATURA	4
4. DAS INSCRIÇÕES	5
5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO	5
6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR	5
7. DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR	6
8. DO CRONOGRAMA	6
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6

1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º. A monitoria é uma atividade de formação complementar, adotada pela Universidade Católica de Petrópolis para que estudantes da graduação exerçam atividades em parceria com o professor responsável de forma a colaborar com a aprendizagem dos discentes matriculados na disciplina pertinente.

Parágrafo único: A monitoria disciplinada por meio deste edital será voluntária e realizada por meio de atividades remotas e presenciais, a saber:

- a) Monitoria remota: para as disciplinas ministradas remotamente e
- b) Monitoria presencial: para as disciplinas ministradas presencialmente ou quando a disciplina for ministrada na modalidade híbrida.

Art. 2º. A fim de regulamentar o programa de monitoria da UCP, o CONSUN aprovou em 13 de novembro de 2019, a Resolução 13/2019 que dispõe sobre o tema.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 3º. O presente edital disponibiliza 06 (seis) vagas na modalidade de VOLUNTARIADO distribuídas da seguinte forma:

Professor Responsável	Nº de Vagas	Disciplina	Modalidade da Monitoria
Julio Cesar Figueiredo Offredi	02	Ética	Voluntário
Julio Cesar Figueiredo Offredi	02	Introdução à Filosofia	Voluntário
Nina Barbieri Pacheco	02	Língua Latina I	Voluntário

3. DOS CANDIDATOS APTOS À CANDIDATURA

Art. 4º. Poderá candidatar-se ao Programa de Monitoria para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital o aluno que atender, concomitantemente, às seguintes exigências:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos do CTH;
- II. Ter concluído a disciplina para a qual deseja participar da seleção, com média obtida igual ou maior que 8.0 (oito);
- III. Ter cumprido, pelo menos, 12 (doze) créditos acadêmicos do currículo em que esteja matriculado;
- IV. Apresentar coeficiente de rendimento (CR) mínimo de 7 (sete) no período anterior;
- V. Ter disponibilidade de uma carga horária semanal mínima de 2 (duas) e máxima de 10 (dez) horas, sem prejuízo do cumprimento das disciplinas em que o estudante estiver matriculado no curso.

VI. Não ter sofrido pena disciplinar.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. A inscrição será realizada na secretaria do Centro de Teologia e Humanidades, presencialmente, mediante o preenchimento de formulário próprio devendo ser instruído com o comprovante de matrícula e a cópia do histórico. Alternativamente, poderá o aluno inscrever-se de forma on-line, mediante envio do formulário preenchido através do **e-mail: cth@ucp.br**, bem como do comprovante de matrícula e histórico escolar.

Parágrafo único: O candidato declara, no ato de sua inscrição, estar de acordo com todas as regras contidas no presente Edital, bem como as constantes na Resolução CONSUN 13/2019.

Art. 6º. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste edital.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. A seleção do candidato será feita mediante a análise dos seguintes aspectos:

- I. Coeficiente de rendimento do último período cursado (CR);
- II. Capacidade demonstrada em entrevista, que será agendada pelo professor escolhido, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se apenas a fração 0,5 (meio).

Art. 8º. Para efeito de classificação, será efetuada a média aritmética entre os aspectos citados no item anterior.

Art. 9º. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação.

Art. 10. Quando houver igualdade de condições entre candidatos, terá preferência aquele que tiver o maior coeficiente de rendimento (CR).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 11. O professor deverá orientar o monitor objetivando estimular o interesse pela carreira docente e encaminhar à Coordenação do Núcleo de Práticas Pedagógicas do Centro de Teologia e Humanidades os seguintes documentos:

- I. Plano de trabalho do monitor selecionado;
- II. Parecer sobre o desempenho do monitor no semestre.

Art. 12. Ao professor orientador, compete ainda, assinar a ficha de registro de frequência do aluno monitor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR

Art. 13. O aluno deverá:

- I. Executar o plano de atividades apresentado pelo professor orientador;
- II. Cumprir a carga horária semanal estipulada;
- III. Apresentar à coordenação do curso em que o aluno está matriculado, a ficha de registro de frequência, devidamente assinada pelo professor.

8. DO CRONOGRAMA

Inscrição dos candidatos	de 17/02/2025 até 23/02/2025
Divulgação dos resultados	24/02/2025
Reunião com os Monitores	de 26/02/2025 até 28/02/2025
Início das atividades de monitoria	10/03/2025


9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As atividades de Monitoria serão consideradas atividades complementares do currículo, devendo o aluno requerer junto à Coordenação de Atividades Complementares do Centro de Teologia e Humanidades, o aproveitamento dessas horas.

Art. 14. O exercício da monitoria poderá ser mantido ao longo de 1 (um) e até 4 (quatro) semestres letivos.

Art. 15. Casos não previstos neste edital serão elucidados levando-se em consideração a Resolução CONSUN 13/2019, de 13 de novembro de 2019 e dirimidos pela Direção do Centro de Teologia e Humanidades.

Petrópolis, 10 de fevereiro de 2025.



Prof. Leandro Antônio Rodrigues
Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e
Diretor do Centro de Teologia e Humanidades